CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/12/00

Pedro Roberto
FUNCIONÁRIO

DATA 31/08/83

PROJETO DE LEI Nº 0098/83

ASSUNTO

: Considera de utilidade pública a Associação dos moradores de Vila Lazumba na forma que indica

VEREADOR: Marcus Fernandes

LEI Nº 5763 DE 25/11/83

DIOM Nº 7789 DE 19/12/83

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5703 DE 25 DE Novembro DE 1983.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos moradores de Vila Cazumba na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos moradores de Vila Cazumba, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE Novembro DE 1983.

Engº Cesar cals de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Maria José Albuquerque Oliveira
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 98 /83

A Comissão de Legislação
Em 30/10/1983
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

29.10.83

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA CAZUMBA NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1a. discussão
Em 4/11/1983
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 4/11/1983
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 4/11/1983
Presidente

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA CAZUMBA, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE AGOSTO DE 1983.

VEREADOR - MARCUS FERNANDES

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA CAZUMBA É UMA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS OBJETIVANDO DEFENDER OS PRINCÍPIOS DEMOCRÁTICOS DA UNIDADE DO POVO POBRE E SUA ORGANIZAÇÃO INDEPENDENTE BEM COMO DE SOLIDARIEDADE HUMANA.

A PROPOSITURA, QUE ESTÁ INSTITUIDA COM COPIA DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO, COMO MANDA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, É JUSTA E OPORTUNA E MERECE O APOIO DO PLENÁRIO DA CASA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE AGOSTO DE 1983.

VEREADOR - MARCUS FERNANDES

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 98 /83

A Comissão de Legislação
Em 29/9/1983
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL FORTALEZA ARQUIVO

29.9.83

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA CAZUMBA NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. discussão
Em 4/10/1983
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovado em 2a. discussão
Em 4/10/1983
PRESIDENTE

Em 4/10/1983
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA CAZUMBA, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE AGOSTO DE 1983.

VEREADOR - MARCUS FERNANDES

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA CAZUMBA É UMA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS OBJETIVANDO DEFENDER OS PRINCÍPIOS DEMOCRÁTICOS DA UNIDADE DO POVO POBRE E SUA ORGANIZAÇÃO INDEPENDENTE BEM COMO DE SOLIDARIEDADE HUMANA.

A PROPOSITURA, QUE ESTÁ INSTITUIDA COM COPIA DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO, COMO MANDA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, É JUSTA E OPORTUNA E MERECE O APOIO DO PLENÁRIO DA CASA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE AGOSTO DE 1983.

198____

Obs. Registrar no Cartório da ..... Zona de Imóveis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE FORTALEZA

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

6.º OFICIO DE NOTAS

RUA MAJOR FACUNDO, 713 — TELEFONES: { 231-1573 / 231-1553

FORTALEZA — CEARÁ

Bel. José Evandro de Melo Júnior

NOTÁRIO PÚBLICO

— E —

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Zelio Queiroga Freire — José Osmundo de Lima

Wedna M.ª Soares Marques — Humberto Moura Ferreira

Lúcia Maria Soares Marques — M.ª Zilma Marques de Melo

Regnoberto Marques de Melo Júnior - José Marcondes M. Marques

ESCREVENTES AUTORIZADOS

NATUREZA DO DOCUMENTO: "ESTATUTO"

INTERESSADOS OUTORGANTE(S): "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA CAZUMBA"

LIVRO N.º ..... FLS. N.º ..... TRASLADADO POR: .....

OUTORGADO(S): .....

VALOR Cr$ .....

(SOMOS GRATOS PELA PREFERÊNCIA)

198____

Obs. Registrar no Cartório da.....ª Zona de Imóveis

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE FORTALEZA

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

6.º OFICIO DE NOTAS

RUA MAJOR FACUNDO, 713 — TELEFONES: { 231-1573 / 231-1553

FORTALEZA — CEARÁ

Bel. José Evandro de Melo Júnior

NOTÁRIO PÚBLICO

— E —

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Zelio Queiroga Freire — José Osmundo de Lima
Wedna M.ª Soares Marques — Humberto Moura Ferreira
Lúcia Maria Soares Marques — M.ª Zilma Marques de Melo
Regnoberto Marques de Melo Júnior - José Marcondes M. Marques

ESCREVENTES AUTORIZADOS

NATUREZA DO DOCUMENTO: "ESTATUTO"

INTERESSADOS OUTORGANTE(S): "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA CAZUMBA"

LIVRO N.º ..... FLS. N.º ..... TRASLADADO POR: .....

OUTORGADO(S): .....

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc,

Certifica, por Solicitação

verbal de parte interessada que revendo em seu poder e cartório o LIVRO A-4 de REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS, em data de 13 de agosto de 1982, registrado sob o nº de ordem 1038 e protocolado no protocolo geral sob o nº 34. 994, consta o registro de um Estatuto da sociedade denominada "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA CAZUMBA", com sede e foro jurídico nesta ~~capital.~~ O referido é verdade. Dou fé. Eu, [illegible] escreventa compromissada, datilografei a presente certidão. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR
OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31, de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 138 do Código Civil).

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA CAZUMBA
SEDE PROVISÓRIA
Rua Campos Gerais s/n – Bairro de Vila Cazumba
60.000 – Fortaleza – Ceará

Ilmo. Sr. Evandro Melo Junior
D.D. Tabelião do Cartório Melo Junior

A Associação dos moradores do bairro de Vila cazumba, por seus representantes legais abaixo assinados, vem com o devido respeito, requerer de Vsa., que se digne de determinar/ seu registro no Livro de Pessoas Jurídicas deste cartório, atendido os requesitos da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

N.Termos
P. Deferimento

Fortaleza, 10 de agosto de 1982.

Maria Elenita da Silva
Presidente

Jorge Ferreira de Avila
Vice - Presidente

Tusnelda Maria Cunha de Sousa
Tusnelda Ma. C. de Sousa
Secretária

Aurineide Lopes Monteiro
Ma. Aurineide Lopes Monteiro
Tesoureira

Vera Lucia Cunha de Sousa
Vera Lucia Cunha de Sousa
Vice -Secretária

Benedito Felix dos Santos
Benedito Felix dos Santos
2º Tesoureiro

Francisco Ilson Monteiro
Francisco Ilson Monteiro
Diretor de Relaçoes Públicas.

Maria Eliane Alves Vasconcelos
M. Eliane Alves Vasconcelos
Diretor Social

Ernesto Bernardo
Ernesto Bernardo
Diretor de Esportes

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA CAZUMBA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Art. 1o. - A Associação de Moradores de Vila Cazumba é uma entidade de natureza civil, de destinação não lucrativa, que se prestará à defesa dos moradores de Vila Cazumba, defendendo os princípios democráticos, da unidade do povo pobre e sua organização independente, bem como de solidariedade humana. Tem sede e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, e sua sede provisória se encontra na rua Campos Gerais, s|n, bairro de Vila Cazumba.

Art. 2o. - A AMVC é dirigida por um Conselho de Diretor composto de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um diretor de promoções, todos eleitos em Assembleia Geral, que é a fonte básica do poder social.

Art. 3o. - O mandato da Diretoria é de um ano a contar da publicação destes Estatutos.

Art. 4o. - As deliberações são tomadas por maioria.

Art. 5o. - Os Sócios não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 6o. - Os presentes Estatutos poderão ser modificados, no todo ou em parte,por decisão de Assembleia Geral especialmente convocada por edital afixado na porta da sociedade.

Art. 7o. - Extingue-se a entidade por deliberação unânime de Assembleia Geral especial, quando os bens porventura existentes passarão a integrar o patrimônio público.

Fortaleza, 20 de julho de 1980.

Francisco de Assis Pereira
PRESIDENTE

Pedro Rodrigues da Silva
VICE - PRESIDENTE

No. 23/80, destinado a execução das obras de alargamento e pavimentação da Av. Perimetral, nesta cidade, em seu trecho correspondente a Av. Coronel Carvalho, entre a Av. Radialista José Lima Verde e a via férrea Fortaleza-Sobral, de acordo com o projeto elaborado por esta Superintendência.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital No. 23/80, acima mencionado.

Fortaleza, 05 de agosto de 1980.

Engo. José Aragão e Albuquerque Júnior
SUPERINTENDENTE

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA CAZUMBA

Art. 1o. - A Associação de Moradores de Vila Cazumba é uma entidade de natureza civil, de destinação não lucrativa, que se prestará à defesa dos moradores de Vila Cazumba, defendendo os princípios democráticos, da unidade do povo pobre e sua organização independente, bem como de solidariedade humana. Tem sede e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, e sua sede provisória se encontra na rua Campos Gerais, s/n, bairro de Vila Cazumba.

Art. 2o. - A AMVC é dirigida por um Conselho Diretor composto de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um diretor de promoções, todos eleitos em Assembléia Geral, que é a fonte básica do poder social.

Art. 3o. - O mandato da Diretoria é de um ano a contar da publicação destes Estatutos.

Art. 4o. - As deliberações são tomadas por maioria.

Art. 5o. - Os sócios não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 6o. - Os presentes Estatutos poderão ser modificados, no todo ou em parte, por decisão de Assembléia Geral especialmente convocada por Edital afixado na porta da sociedade.

Art. 7o. - Extingue-se a entidade por deliberação unânime de Assembléia Geral especial, quando os bens porventura existentes passarão a integrar o patrimônio público.

Fortaleza, 20 de julho de 1980.

Francisco de Assis Pereira
PRESIDENTE

Pedro Rodrigues da Silva
VICE-PRESIDENTE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Portaria No. 063/80.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

I - Prorrogar, com a exclusão do seu ítem II, os efeitos da Portaria No. 034/80, de 13.04.80, até o dia 31 de maio de 1.980;

II - Excluir da Portaria No. 034/79, de 13.04.79, o nome de Elenira Maria Cláudio de Lima; incluindo na mesma Portaria o nome de Raimundo Nonato de Oliveira Arnaud, atribuindo-lhe a quantia de Cr$ 3.000,00;

III - Incluir na Portaria No. 125/79, de 13.09.79, os seguintes nomes com as quantias indicadas:

Maria Sales Coelho, Maria Lúcia Coelho Peroba, Paulo de Tarso Araujo Peroba, Antonio Ipirajá Neto, Terezinha de Jesus Vieira Muniz, Zairton Aguiar Almeida, Francisco de Assis Daltro Barreto Junior, Fernando Barbosa Pontes, Eduardo Nobre Braga, José Barbosa Filho, Tibério Benevides, Silva Helena Barbosa de Sousa e Naide Bezerra de Menezes Aquino, atribuindo-lhes, respectivamente, as quantias de Cr$ 7.500,00, Cr$ 7.500,00, Cr$ 7.500,00, Cr$ 7.500,00, Cr$ 3.000,00, Cr$ 3.000,00, Cr$ 3.000,00, Cr$ 5.000,00, Cr$ 3.000,00, Cr$ 4.000,00, Cr$ 3.000,00, Cr$ 5.000,00 e Cr$ 3.000,00;

IV - Atribuir a Reinaldo Alexandre de Paulo Barroso e Sandr Maria Noleto, a cada um, a quantia de Cr$ 5.000,00;

V - Elevar para Cr$ 7.000,00 a quantia atribuida a Dionisio Plutarco Vasconcelos, pela Portaria No. 036/79, de 16.03.79;

Elevar para Cr$ 5.000,00 a quantia atribuida a Manuel Nunes do Carmo pela Portaria No. 042/79, de 21.03.79;

Elevar para Cr$ 2.000,00 a quantia atribuida a José Garcia de Sousa pela Portaria No. 044/79, de 21.03.79;

Elevar para Cr$ 5.000,00 a quantia atribuida a Maria Oliveira Arruda, pela Portaria No. 045/79, de 21.03.79;

Elevar para Cr$ 5.000,00 a quantia atribuida a José Diogo da Silveira pela Portaria No. 046/79, de 21.03.79;

Elevar para Cr$ 8.000,00 a quantia atribuida a Raimundo Brígido Maia pela Portaria No. 047/79, de 21.03.79;

Elevar para Cr$ 3.000,00 a quantia atribuida a Alberto Alan pela Portaria No. 048/79, de 21.03.79 e para Cr$ 5.000,00 a quantia atribuida a Francisco Oliveira Arruda, pela mesma Portaria;

Elevar para Cr$ 5.000,00 a quantia atribuida a Francisco Brandão Façanha e a mesma quantia para Maria José Barros Arruda, constantes da Portaria No. 049/79, 21.03.79;

Elevar para Cr$ 7.000,00 a quantia atribuida a Alba de Fátima Alencar Monteiro, pela Portaria No. 141/79, de 11.10.79;

Elevar para Cr$ 7.000,00 as quantias atribuidas a Maria Yeda Rodrigues de Oliveira, Nina Rosa Barbosa Cavalcante, Maria Jucileide Galdino, Diana Maria Alencar Ribeiro, Ismênia Maria Chaves Alencar, Francisca Elba Bezerra e Francisca Clébia Barbosa Lima, constantes das Portarias Nos. 41/79, de 21.03.79, 43/79, de 21.03.79, 151/79, de 21.10.79, 049/79, de 21.03.79 e 167/79, de 28.11.79;

VI - Prorrogar até o dia 31 de maio de 1.980 os efeitos da Portaria No. 035/80, 25.03.80.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de maio de 1.980.

José Barros de Alencar
Presidente

PORTARIA No.088/80

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Prorrogar os efeitos da Portaria No. 082/80, de 16.06.80, até o dia 31 de julho de 1.980, obedecidas as alterações nela contidas.

II - Excluir da Portaria No. 016/80, de 31.01.80, os nomes de Hercilia Nascimento Sousa, Maria de Jesus da Silva, Maria Nonato de Mesquita Ximenes e José Alves da Silva, incluindo na mesma Portaria os nomes de Francisco das Chagas Filho, José Valdir Ferreira dos Santos, Vera Lúcia dos Santos e Vanda Ferreira dos Santos atribuindo a cada um a importância de Cr$8.000,0000

III - Excluir da Portaria No. 103/78, de 11.03.78, os nomes de Hilda Sousa Carvalho, Francisca Maria de Sousa e Leine Felix, incluindo na mesma Portaria o nome de Francisca Madalena de Freitas, atribuindo-lhe a importância de Cr$8.000,00.

IV - Elevar para Cr$8.000,00 a quantia atribuida a Antônio Alves, pela Portaria No. 103/78, de 11.03.78 e para Cr$8.000,00 a quantia atribuida a Fernando Rui Tavares, pela Portaria No. 141/79, de 13.03.79 e para Cr$5.000,00 a quantia atribuida a Lianete Rocha Costa, constante desta mesma portaria.

V - Elevar para Cr$5.000,00 as quantias atribuidas a Vera Lúcia Memoria e Raimunda Luzanira de Ávila, pela Portaria No.035/79, de 13.03.79 e elevar para Cr$10.000,00 a quantia atribuida a Antônio Ademar Arruda Filho, constante da Portaria No.036/79, de 16.03.79.

VI - Incluir na Portaria No. 035/80, de 25.03.80, os nomes de Maria do Socorro Gomes de Freitas, Maria Juseli Ramos Gomes de Freitas, Raimunda Leite Matias, Getulio Bernardino de Oliveira, Antônio Valdir Quixadá Alves, Carmem Tereza Silva, Soe Fonseca Aquiles, Maria Neci Oliveira da Silva, Joilda Pereira da Cunha, Maria Lucilda Pereira Ribeiro, Francisco Wellington Lima de Almeida, José de Freitas Barbosa Filho, Dulce do Carmo Bonaparte, Maria José Holanda, Maria Geni Alves, Leonidas Saraiva Valões e Marcus Venicios Nepomuceno Serpa, atribuindo-lhes, respectivamente, as quantias de Cr$10.000,00, Cr$2.500,00, Cr$2.500,00 Cr$2.500,00, Cr$3.000,00, Cr$3.000,00, CR$5.000,00, Cr$4.000,00, Cr$3.000,00, Cr$3.000,00, Cr$3.000,00, Cr$5.000,00, Cr$3.000,00, Cr$8.000,00, Cr$3.000,00, Cr$3.000,00, e Cr$5.000,00.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de julho de 1.980.

José Barros de Alencar
Presidente

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 4 / 11 / 1983
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 39/83

Ao Projeto de Lei nº 98/82

O Vereador marcus Fernandes submeteu à consideração do Plenário o presente projeto de lei que "reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores de Vila Cazumba na forma que indica".

A Associação dos moradores de Vila Cazumba é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo defender os princípios democráticos da unidade do povo pobre e sua organização independente bem como de solidariedade humana.

A propositura está instruida com cópia do Diário oficial que publica, na íntegra, os Estatutos da Associação.

O projeto de Lei é simples e claro em seus propósitos e merece a aprovação desta Comissão.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Outubro de 1983.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 98/83.

Reconhece de utilidade pùblica a Associação dos moradores de Vila Cazumba na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos moradores de Vila Cazumba, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de fevereiro de 1983.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 2276

Fortaleza, 09 de novembro de 1983

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" reconhece de utilidade pública a Associação dos moradores de Vila Caruaba na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Fiuza Gomes
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.